



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N° 923, de 26 de dezembro de 2.002

LEI N° 924, de 26 de dezembro de 2.002

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), abria crédito especial e da outras providências.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar cestas de alimentos a servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, através de seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), nos termos, locais, condições e demais cláusulas constantes no Projeto de Lei n° 001/2002, de 26 de dezembro de 2002, para aquisição de alimentos para os servidores municipais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar a cada servidor municipal, por ocasião das Festas do Natal de 2.002, 01 (uma) cesta básica de alimentos

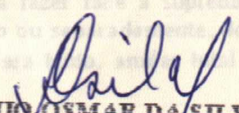
Art 2° - Para atender às despesas com a aquisição das cestas autorizadas de que se refere o artigo 1° desta lei, fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo, para tanto, amular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art 3° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de dezembro de 2.002

Art 4° - Fica revogada a Lei Municipal n° 667/91, de 30.01.91, em contrário, em especial a Lei Municipal n° 667/91, de 30.01.91, entrando a presente lei na data de sua publicação.

Parágrafo único - Para fazer face a suplementação de que se refere este artigo, o Executivo utilizará, em conjunto ou separadamente, os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, podendo, para tanto, amular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Art 4° - Fica revogada a Lei Municipal n° 667/91, de 30.01.91, em contrário, em especial a Lei Municipal n° 667/91, de 30.01.91, entrando a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de dezembro de 2.002